



Com o advogado, pela justiça, na sociedade.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ

EDITAL

O CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 58, inciso XIV, da Lei nº 8.906/94, e tendo em vista o disposto no art. 94 da Constituição Federal, no Provimento nº 102/2004 do Conselho Federal da OAB e na Resolução nº 01/2002 do Conselho Pleno da OAB-PI, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à formação da lista sêxtupla para o preenchimento de vaga de Desembargador do *quinto constitucional*, destinada a membros da advocacia, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. A abertura das inscrições efetivar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário da Justiça, iniciando-se a partir daí o prazo de 20(vinte) dias para formalização da inscrição, mediante requerimento do candidato dirigido ao Presidente do Conselho Seccional, atendidos os seguintes requisitos: a) comprovação do efetivo exercício profissional da advocacia nos últimos 10(dez) anos anteriores à data do requerimento, e de inscrição no Conselho Seccional do Piauí há mais de 05(cinco) anos; b) comprovação de que o candidato, em cada um dos 10 (dez) anos de exercício profissional, praticou, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, em procedimentos judiciais distintos, na área do Direito de competência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, seja através de certidões expedidas pelas respectivas serventias ou secretarias judiciais, das quais devem constar os números dos autos e os atos praticados, seja através de cópias de peças processuais subscritas pelo candidato, devidamente protocolizadas, ou de termos de audiências dos quais conste a sua presença; c) em caso de atividade profissional de consultoria, assessoria e direção jurídicas (artigo 1º, inciso II, da Lei 8.906/94), a prova do exercício será feita com a apresentação de cópias de pareceres exarados, de contrato de trabalho onde conste tal função ou de ato de designação para direção jurídica ou de contrato para prestação de serviços de assessoria ou consultoria; d) comprovação de que o candidato possui mais de 35 (trinta e cinco) anos e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade; e) *curriculum vitae*, assinado pelo candidato, dele constando o endereço completo para correspondência e data de nascimento, cuja comprovação dos dados lançados poderá ser exigida pela Diretoria do Conselho para a apreciação do pedido de inscrição; f) termo de compromisso de defesa da moralidade administrativa, inclusive, de que não praticará direta ou indiretamente o nepotismo; g) certidão negativa de feitos criminais junto ao Poder Judiciário e certidão negativa de débito junto à OAB e de sanção disciplinar, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária e, se for o caso, pelo Conselho Seccional no qual mantém o candidato sua inscrição principal, e, se também existente inscrição suplementar, certidão correspondente expedida pelo respectivo Conselho Seccional, delas constando, ainda, as datas das inscrições respectivas, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes; h) fotografia do candidato para inclusão em eventual urna eletrônica. A eleição para escolha da lista sêxtupla de que cuida o presente edital, será precedida de consulta direta aos advogados regularmente inscritos na Seccional e quites com a tesouraria. O pedido de inscrição deste processo seletivo deverá ser apresentado no setor protocolo desta Seccional, situada na Rua Governador Tibério Nunes, S/N, bairro Cabral, na cidade de Teresina. O inteiro teor das normas aplicáveis ao presente processo encontra-se à disposição dos interessados no *site* desta Seccional (www.oabpi.org.br). Teresina-PI, 14 de dezembro de 2007.

José Norberto Lopes Campelo
Presidente da OAB-PI

Publicado no Diário de Justiça nº 6.005
De 17.12.2007